

<b>DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENS AIS</b>		
<b>TIPO DE BENEFÍCIO : Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade</b>		
<b>VERBA</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.394,68
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$18,69
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.413,37</b>

**PORTARIA GP Nº: 0403/2023 – PIAUIPREV** TERESINA, 18 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.1251P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a Segurada **NEUZA DA CONCEIÇÃO JOHNSON**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE III, PADRÃO: E, matrícula nº 0218405, portador do CPF nº 160\*\*\*\*\*, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.443,38 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) mensais.

<b>DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENS AIS</b>		
<b>TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade</b>		
<b>VERBA</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$2.430,00
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$13,38
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$2.443,38</b>

**PORTARIA GP Nº: 0420/2023 – PIAUIPREV** TERESINA, 19 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.2107P**.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **SUZANA MARIA RIBEIRO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível II, matrícula nº 0811025, portador do CPF Nº 695\*\*\*\*\*, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.045,94 (Quatro mil, quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais.

<b>DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENS AIS</b>		
<b>TIPO DE BENEFÍCIO : Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade</b>		
<b>VERBA</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.045,94
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.045,94</b>

REF.9027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

**PORTARIA Nº 196/2023/GAB/SEAAD**

Designação de Fiscal do Contrato nº 27/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor **ANNDERSON FELIPE BANDEIRA SILVA**, Matrícula: 372260-X, e-mail: annderson.bandeira@sead.pi.gov.br, Lotado na Diretoria de Logística e Abastecimento - DLOG/SEAD, para ser fiscal titular e fiscalizar o **CONTRATO Nº 27/2023**, entre a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI** e a **EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na AV. MARANHÃO, 351 – CENTRO TERESINA-PI, A **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE 03 (TRÊS) ASSINATURAS ANUAIS DE FERRAMENTA ON-LINE DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, durante a vigência do contrato.

**Art. 2º** Designar a servidor **JOÃO PEDRO CARDOSO DE MELO – MATRÍCULA: 372933-8** para ser a fiscal suplente no caso de ausência do titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo.

**Art. 3º-** A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a partir do dia **29/03/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.9036

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI****PORTARIA Nº 224/2023/GAB/SEAD**

Designação de Fiscal do Contrato de nº 37/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 8.666,